

Publicado em 21 / 06 / 2024
Edição ANO VIII Nº 043
Jornal BO
Assinatura

PORTARIA Nº 114 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 095/RESENPREVI/2024 e a Portaria nº 101/2024, que concede aposentadoria para a servidora ILA DAS GRAÇAS VASQUES FLORENZANO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 5.048,43 (Cinco mil, quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	2.059,29
Anuênio (37,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	772,23
Triênio (12%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	247,11
Quinquênio (10%)	Lei Municipal nº 1322/1982.....	205,93
Incorporação de CC--5 (100%)	Art. 88 da Lei Municipal nº 1855/1994.....	656,83
Incorporação de FG-1 (100%)	Art. 88 da Lei Municipal nº 1855/1994 - Processo Administrativo nº 7235/1997.....	225,71
Incorporação de Horas Extras 50% (60 horas)	Súmula 76 TST	881,33
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		5.048,43
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		5.089,46
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (5.048,43/10.950X10.950).....		5.048,43

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI